



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 7

Ofício-Circular n. 188/2012
0012470-49.2012.8.24.0600

Florianópolis, 27 de julho de 2012.

Assunto: Encaminhamento de parecer e decisão – autos nº 0012470-49.2012.8.24.0600

Senhor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro,
Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a) com
competência nas Varas da Infância e Juventude:

Encaminho a Vossa Excelência fotocópias do parecer (fls. 3-4) e da decisão (fl. 5) exarados nos autos acima referidos, para que divulguem e incentivem a participação dos servidores atuantes - assistentes sociais, psicólogos, oficiais da infância e juventude ou, ainda, pessoa designada pelo juiz para manter e operacionalizar os Cadastros Nacionais da Infância e Juventude - no curso virtual de aperfeiçoamento disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, a fim de aprimorar a alimentação dos referidos cadastros.

Atenciosamente,

Desembargador Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça



Autos nº 0012470-49.2012.8.24.0600
Ação: Pedido de Providências
Requerente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outro

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça informando a disponibilização de curso virtual de aperfeiçoamento para usuários dos Cadastros Nacionais da Infância e Juventude.

Registrado e autuado o expediente, vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

De acordo com os autos denota-se que o ofício-circular nº. 059/CNJ/COR/2012, encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça, esclarece que o curso virtual de aperfeiçoamento para usuários do Cadastro Nacional de Adoção, Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos e Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei está disponível no site do CNJ, através do link: www.cnj.jus.br/corporativo.

Verifica-se, ainda, que o objetivo é divulgar amplamente este treinamento aos juízes e servidores que atuam na área da Infância e Juventude, a fim de otimizar a utilização dos referidos cadastros.

Ante o exposto, **OPINO** pelo encaminhamento de cópia do presente parecer ao Conselho Nacional de Justiça, bem como opino pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 4

expedição de ofício-circular aos magistrados Diretores do Foro e com competência nas Varas da Infância e Juventude, para que divulguem e incentivem a participação dos servidores atuantes - sejam eles assistentes sociais, psicólogos, oficiais da infância e juventude ou, ainda, pessoa designada pelo juiz para manter e operacionalizar os Cadastros Nacionais da Infância e Juventude - no curso virtual de aperfeiçoamento disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, a fim de aprimorar a alimentação dos referidos cadastros.

É o entendimento, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 26 de julho de 2012.

Alexandre Karazawa Takaschima
Juiz Corregedor



Autos nº 0012470-49.2012.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - CNJ e outro

DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer retro do Juiz-Corregedor Alexandre Karazawa Takaschima.

2. Encaminhe-se cópia do parecer retro ao Conselho Nacional de Justiça.

3. Expeça-se ofício-circular aos magistrados Diretores do Foro e com competência nas Varas da Infância e Juventude, para que divulguem e incentivem a participação dos servidores atuantes no curso virtual de aperfeiçoamento disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4. Após, archive-se.

Florianópolis (SC), 26 de julho de 2012.

Desembargador **Vanderlei Romer**
Corregedor-Geral da Justiça